

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 521 de 16/10/1986

LEI Nº 3173/86  
de 03 de outubro de 1986

Autoriza o Executivo a realizar, mediante pagamento, a conservação das vias de ligação entre as fazendas e as estradas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a melhoria, a conservação e a remoção de barreiras das vias de ligação entre as propriedades rurais e as estradas municipais.

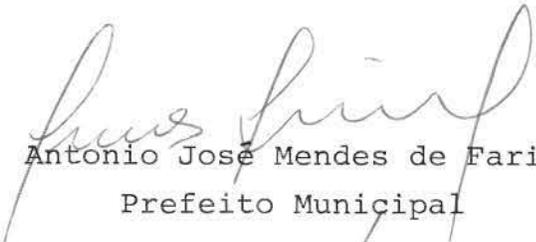
Parágrafo 1º - A conservação e a melhoria serão feitas, no mínimo, com os serviços de motoniveladora, trator esteira, caminhões basculantes e pás-carregadeiras quando a Prefeitura estiver realizando a manutenção das estradas municipais.

Parágrafo 2º - A remoção de barreiras será feita, igualmente, na hipótese do paragrafo anterior e dependerá de prévio requerimento do interessado.

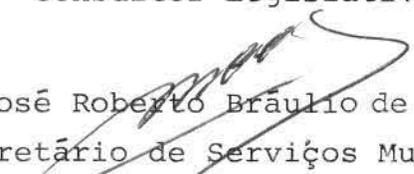
Artigo 2º - Os serviços de que cuida o artigo 1º desta lei somente serão realizados mediante o pagamento do preço estipulado em ato do chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

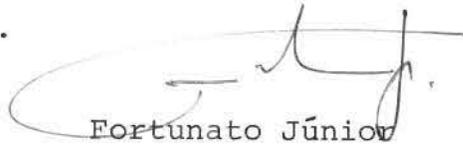
Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,  
aos 03 de outubro de 1986.

  
Antonio José Mendes de Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
José Roberto Bráulio de Melo  
Secretário de Serviços Municipais

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos